

# *Carta Mensal Educativa*

Publicação do Instituto de Pesquisas e Administração da Educação

ISSN 1414-4778

Ano: 27 nº: 263 - julho de 2022

<https://youtu.be/HTUnUcWO1ak>

## Administração da Educação: passado, presente e futuro

*João Roberto Moreira Alves (\*)*

A administração da educação no Brasil foi sendo consolidada ao longo dos anos, com fases distintas que decorreram das diversas formas de políticas para o setor em nosso País.

Na primeira fase, que compreende o período de 1549 a 1759, o sistema educacional era gerido a partir da Companhia de Jesus, que tinha sua sede em Roma, tendo como articulador a figura do Provincial Geral, responsável pelo andamento das casas e colégios em todas as províncias. Tinha a função de vigiar o cumprimento das normas do “*Ratio Studiorum*”, (**Plano e Organização de Estudos**) que simbolizava as formas de administração e organização dos currículos e métodos de ensino que orientavam os professores em suas aulas.

Nesses 210 anos a educação era privada, sem uma ação direta do Governo. Existiram alguns alvarás régios, mas sem maior interferência na gestão do sistema educacional.

Em 1759, os jesuítas são expulsos de Portugal e de todas as suas colônias e o governo português toma o encargo de administrar a educação, sendo esta considerada de interesse do Estado e não mais da Igreja.

A proposta ideológica do Marques de Pombal sobre a educação objetivava utilizar a educação como uma ferramenta a serviço dos interesses do Estado.

O processo da administração escolar no período Pombalino foi marcado pela ingerência do Estado na educação, passando a se criar um sistema nacional de educação, interligando definitivamente a educação em Portugal aos processos políticos e sociais.

O Alvará Régio (que pode ser considerado como a primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) tentou dar continuidade ao trabalho pedagógico implementado pelos

jesuítas, e a partir deste período o Estado passou a intervir na administração e gestão do sistema escolar.

O mesmo criou o cargo de Diretor Geral de Estudos, a quem competia a prestação de exames para professores, instituiu a licença para o funcionamento do ensino público e particular, os concursos para admissão de professores, criou o cargo de comissários para a inspeção e controle das escolas.

Instituiu também as aulas régias que eram independentes com professor único e sem ligação umas com as outras.

Desmontou-se um sistema que funcionava e foi criado um que não deu resultados.

Em 1808, devido à invasão francesa, D. João VI se muda para o Brasil com toda a Corte. Essa mudança representou para a Colônia grandes avanços na cultura e na educação.

Para atender à elite que chegara junto com a família real, foram criados novos cursos, instituições culturais e educacionais e ampliou o número de vagas nos cursos que já existiam.

A partir daquele ano, foram criados os cursos superiores, a Imprensa Régia, a Biblioteca Nacional e propiciando assim, a formação de uma nova estrutura educacional no país.

As medidas criadas por D. João VI, proporcionaram formas de se construir no país uma educação mais avançada, com a concentração de estudos específicos, direcionados a formação especializada.

De uma forma indireta devemos a Napoleão Bonaparte avanços na educação brasileira.

O retorno de D. João VI para Portugal em 1821 criou transformações na ordem política brasileira, principalmente pela posse de D. Pedro I a frente do Estado e a iniciativa de proclamação da independência política do país em 1822, dando origem ao início do sistema imperial no Brasil.

As rupturas políticas e culturais refletiram na administração pública escolar do Brasil independente.

O novo projeto educacional brasileiro tinha como principal interesse garantir a instrução primária para a população branca e livre.

Para a concretização deste ideal pedagógico foi necessário reformular os quadros administrativos e burocráticos do Brasil, valorizando a elite nacional recém formada e quebrando os últimos vínculos existentes no âmbito educacional com Portugal.

O Império proporcionou a existência de um novo olhar sobre a administração escolar no Brasil, principalmente por estabelecer a relação entre educação e sistema legislativo.

A Lei Geral de 1827 citava o compromisso do Estado com a criação de escola de primeiras letras, para todos os cidadãos em todas as cidades, vilas e vilarejos. A lei refletiu a necessidade de haver um sistema sobre a administração escolar pública. Acabou sendo, na prática, a primeira norma jurídica de educação no país.

Referida lei contribuiu para expandir a organização da administração escolar no Brasil e instaurou procedimentos ausentes no período colonial.

A mesma introduziu matérias e métodos educacionais a serem utilizados no cotidiano escolar, desenvolveu uma política salarial para o professor, definindo salário, gratificações e instituiu a obrigatoriedade de concurso público para a posse do cargo de professor.

Durante o período regencial se efetivou o Ato Adicional de 1834, promovendo a descentralização do ensino.

A administração escolar foi dividida por fatores sociais; a coroa ficaria responsável pelo nível superior, promovendo a educação da elite; por outro lado as províncias se responsabilizavam pela educação popular, gerenciando a escola elementar e secundária.

No campo da administração escolar, os professores ficaram responsáveis pela administração e manutenção das escolas elementares; a junta de professores de cada colégio exercia a função de diretor.

Somente no segundo segmento o cargo de diretor existia, sendo tanto nas escolas elementares e no segundo segmento, tais professores eram subordinados e fiscalizados pelo Estado.

Entramos na fase do Brasil República em 1889 com sucessivas reformas educacionais, muitas delas com baixo impacto nos sistemas gerenciais.

O Brasil não possuía um Ministério da Educação e os assuntos relativos ao setor eram tratados por um ministério (da Instrução Pública) que envolvia outros setores.

Somente em 1930 é que surge o Ministério sendo promovida uma nova reforma com reflexos na criação das Secretarias Estaduais de Educação.

A Constituição de 1934 foi a primeira a dedicar em seu texto, um capítulo sobre a educação.

Vieram outras cartas magnas e muitas reformas, sendo as principais as definidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1961 e a de 1996.

A Constituição de 1988 e a LDB que vigoram asseguram a liberdade de aprender e de ensinar e garantem aspectos importantes para a educação, notadamente a prerrogativa dos estabelecimentos definirem os seus projetos pedagógicos.

Respeita o princípio federativo, com a existência do Sistema Federal de Educação, Sistemas Estaduais, Sistema do Distrito Federal e Sistemas Municipais.

Apesar de existirem princípios gerais que se aplicam à administração não há rígidas determinações que impõem regras comuns às mais de duzentas mil escolas em todo o Brasil.

Feitas essas considerações sobre o passado e o presente restam reflexões sobre o futuro da administração da educação.

Temos impactos fortes que vem mudando as formas de educação e conseqüentemente exigirão novos comportamentos gerenciais.

Podemos citar o desenvolvimento da aprendizagem híbrida, que consolida ainda mais a junção da educação presencial à educação a distância, o crescimento do uso da inteligência artificial, a educação imersiva, o crescimento das tecnologias e outras tendências que vão exigir uma gestão otimizada, tanto na áreas administrativa, como financeira e educacional.

As ferramentas digitais, sejam em aulas presenciais ou remotas, se tornam indispensáveis.

Contudo devem ser usadas como formas de humanizar as relações educacionais.

Podemos afirmar que a humanização dos sistemas e a abordagem pedagógica são diferenciais para a educação do futuro.

E, onde entra a administração?

Em todos os setores.

As atividades fins (sistemas de aprendizagem) são tão importantes quanto às atividades meio (administração). Ambas constroem o progresso.

Modernização dos métodos de formação dos profissionais e de sua atualização permanente são fatores determinantes para o sucesso, estagnação ou fracasso de qualquer centro de educação, quer seja básica, superior, corporativa ou de educação para a vida.

O mais importante é que o País, através de seus representantes, mantenha os princípios da liberdade na educação, confiando nas instituições, seus gestores, docentes e demais profissionais e reduzindo a fúria legislativa que marca a interferência indesejada.

Em toda a história, nos períodos em que existiram excesso de medidas pelo Poder Público, foram notados atrasos e perdas irreparáveis.

Cabe à administração da educação definir os seus próprios rumos e alavancar o progresso do País.

*(\*) Presidente do Instituto de Pesquisas e Administração da Educação*

## **EXPEDIENTE**

### **Carta Mensal Educacional**

**Publicação mensal do Instituto de Pesquisas e Administração da Educação**

**Exemplares arquivados na Biblioteca Nacional de acordo com Lei nº 10.944, de 14 de dezembro de 2004 (Lei do Depósito Legal).**

**ISSN (International Standard Serial Number) nº 1414-4778 conforme registro no Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT (Centro Brasileiro do ISSN), vinculado ao Ministério de Ciência e Tecnologia.**

**Editora do Instituto de Pesquisas e Administração da Educação cadastrada no ISBN (International Standard Book Number) sob o nº 85927 conforme registro na Biblioteca Nacional.**

**Reprodução permitida by Instituto de Pesquisas e Administração da Educação**

**Editor Responsável - João Roberto Moreira Alves**

**Edição e Administração - Instituto de Pesquisas e Administração da Educação**

**Av. Rio Branco, 156 - Conjunto 1.926 - CEP 20040-901 - Rio de Janeiro - RJ – Brasil**

**[http:// www.ipae.com.br](http://www.ipae.com.br) - e-mail: [ipae@ipae.com.br](mailto:ipae@ipae.com.br)**

## **FICHA CATALOGRÁFICA**

### **Carta Mensal Educacional**

**Nº 1 (fevereiro 1996) - Rio de Janeiro: Instituto de Pesquisas e Administração da Educação, 1980 - N.1: 29.5 cm – Mensal**

**Publicação do Instituto de Pesquisas e Administração da Educação.**

**ISSN - 0103-0949**